

PORTARIA ADEP-MG nº 07/2023

Dispõe sobre o Projeto Conexão Solidária MG da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos de Minas Gerais.

Considerando que cabe à ADEP articular-se com instituições estaduais, nacionais e estrangeiras, por filiação, intercâmbio ou convênio;

Considerando que a articulação social é medida fundamental para a propiciar maior força e efetividade à representatividade associativa, viabilizando poder e influência em questões que suplantam a classe;

Considerando, ainda, que, em deliberação do Conselho Diretor, restou estabelecida a necessidade de se criar programa específico que promova a arrecadação de fundos ou mantimentos para grupos em situação de vulnerabilidade, viabilizando a efetividade da articulação social pela ADEP-MG;

Considerando o disposto no artigo 2º, incisos V e XII, do EADEP;

A DIRETORA-PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso III do Estatuto da ADEP-MG (EADEP), **resolve**:

Art. 1º Criar o Projeto Conexão Solidária MG, cuja finalidade é promover a arrecadação de fundos ou mantimentos para grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º A arrecadação de fundos ou mantimentos se dará por meio de campanhas de cunho permanente e temporárias junto aos associados e associadas, sendo que:

I – A campanha permanente terá data de início determinada, a ser divulgada amplamente aos associados e associadas, por meio de publicação no sítio eletrônico e nas redes sociais da ADEP/MG, e a data do término coincidirá com a data do término da gestão da Diretoria atual;

II – As campanhas temporárias, que serão relacionadas a temas específicos, terão data de início e término determinadas, a serem divulgadas amplamente aos associados e associadas, por meio de publicação no sítio eletrônico e nas redes sociais da ADEP/MG.

Art. 3º As campanhas de arrecadação terão seus beneficiários definidos pela Diretoria da ADEP, por maioria simples, observados os seguintes critérios norteadores:

I – Grau de hipossuficiência da população beneficiária;

II – Número de beneficiários diretos do apoio arrecadado;

III – Distribuição geográfica equitativa dos apoios;

Art. 4º Ao final de cada campanha, serão divulgadas no sítio eletrônico da ADEP/MG as seguintes informações:

I – A entidade ou grupo beneficiário dos valores ou mantimentos arrecadados;

II – O valor ou o montante de mantimentos arrecadado;

AV. BARBACENA, 472, 13º ANDAR - BARRO PRETO
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS • CEP: 30.190-130
31 3295-0520 • www.adepmg.org.br

 facebook/adepmg
 @adepmg
 @adepmg



III – Eventual valor ou montante de mantimentos excedente.

Parágrafo único. A destinação de eventuais excedentes será decidida pelo Conselho Diretor, com a possibilidade de reunião prévia com associados e associadas.

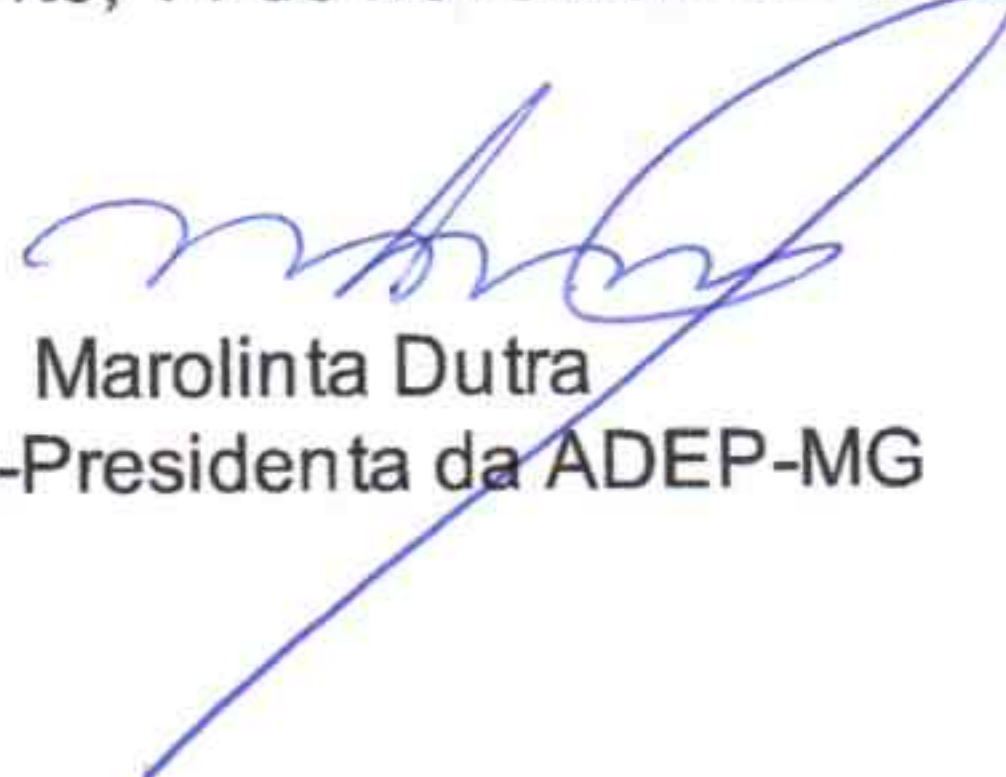
Art. 5º Os dados das entidades ou grupos beneficiários pelas arrecadações das campanhas permanente e temporárias ficarão disponíveis para consulta de todos os associados e associadas no sítio eletrônico da ADEP/MG.

Art. 6º Fica estabelecida a conta corrente (Banco SICOOB, Agência 4276, Conta Corrente 352.005-6), para uso específico do Projeto Conexão Solidária MG, destinada exclusivamente para receber as doações relacionadas a esse, cuja chave de PIX é o e-mail conexao.solidaria@adepmg.com.br.

Art. 7º As dúvidas e omissões relativas à implementação e execução do Projeto Conexão Solidária MG serão dirimidas pelo Conselho Diretor, ouvidos os interessados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.



Marolinta Dutra
Diretora-Presidenta da ADEP-MG